

## NOTAS SOBRE COOPERAÇÃO JURISDICIONAL NO MERCOSUL

SANTOS, Flávio Augusto de Oliveira

Mestrando em Direito da Empresa e do Desenvolvimento Sustentável pelo Cesumar - Centro de Ensino Superior de Maringá - PR

A nova ordem econômica mundial exige reações rápidas à globalização, dissolvendo-se fronteiras comerciais, sem se perder de vista o fortalecimento regional. Nesse contexto, o MERCOSUL tem buscado harmonizar todas as relações entre os Estados-Partes, entre as quais a solução de controvérsias no âmbito do espaço integrado. Assim, surgiu, entre outros, o Protocolo de Las Leñas. É certo que o sistema então estabelecido ainda apresenta fragilidades, o que justifica esta breve análise do tema, calcada na necessidade de contribuição ao aprimoramento estrutural do MERCOSUL. Com o presente trabalho, objetiva-se traçar as linhas gerais da cooperação e assistência jurisdicional entre os Estados-Partes do MERCOSUL, nos termos do Protocolo de Las Leñas; bem como tecer críticas pontuais ao sistema nele estabelecido, lançando eventuais sugestões ao seu aprimoramento. Metodologia: O trabalho ora exposto pautou-se, metodologicamente, em breve revisão bibliográfica sobre o tema, auferindo-se conclusões pelo método dedutivo. Resultados: O Protocolo de Las Leñas visa estabelecer, entre os Estados-Partes do MERCOSUL, ampla cooperação e assistência jurisdicional em matéria civil, comercial e trabalhista. Inova criando as Autoridades Centrais, figura criticada por se vincular a pessoas físicas. O sistema de cumprimento de medidas requeridas por carta rogatória é criticado por manter a burocracia característica do modelo intergovernamental. Competência para cumprir tais medidas pauta-se pelo art. 9º. Artigos 12 e 13 dispõem sobre a legislação aplicável ao cumprimento da rogatória. Reconhecimento e execução de sentenças e laudos arbitrais também segue essa via. O Protocolo acolhe noções como litispendência e conexão, mas não harmoniza o tratamento de temas como conexão e prevenção do Juízo, o que não deveria persistir. Conclusão: O Protocolo de Las Leñas trouxe grande potencial de agilização no procedimento das atividades jurisdicionais submetidas a seu âmbito de aplicação. Porém, mantém certos expedientes excessivamente burocráticos, incompatíveis com as pretensões de integração do MERCOSUL. Portanto, sugere-se a supressão de tais expedientes, estabelecendo-se a obrigatoriedade de conexão direta entre a Autoridade Central e a instância imediata de cumprimento da medida requerida.

e-mail: flaviosantos@wnet.com.br